

Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 809/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Retifica-se o texto da Lei nº 809/2022, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o reajuste salarial dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino dos Níveis I, II, III e IV, no percentual que indica e dá outras providências, publicado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Buerarema - Ba, segunda-feira, 02 de maio de 2022/ Ano X – Edição nº 01009/ Caderno 1, em razão da constatação de omissão na descrição dos níveis, para incluir o nível IV, conforme retificação abaixo:

Onde se Lê:

Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino dos Níveis I, II, III, no percentual que indica e dá outras providências.

Art. 1º. Em atenção ao estabelecido na Portaria do Ministério da Educação de nº. 67, de 14 de fevereiro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover um reajuste salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino dos níveis I, II, III, num percentual de 33,24% (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento).

§ 1º - O percentual de 33,24% (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento) incidirá, para efeito de cálculo, sobre o valor do vencimento vigente aos Profissionais em Educação dos níveis I, II e III, componentes do Quadro do Pessoal do Magistério do Município de Buerarema.

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

Leia-se:

Dispõe sobre o reajuste salarial dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino dos Níveis I, II, III e IV, no percentual que indica e dá outras providências.

Art. 1º. Em atenção ao estabelecido na Portaria do Ministério da Educação de nº. 67, de 14 de fevereiro de 2022, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover um reajuste salarial dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino dos níveis I, II, III e IV, num percentual de 33,24% (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento).

§ 1º - O percentual de 33,24% (trinta e três, vírgula vinte e quatro por cento) incidirá, para efeito de cálculo, sobre o valor do vencimento vigente aos Profissionais em Educação dos níveis I, II e III e IV, componentes do Quadro do Pessoal do Magistério do Município de Buerarema.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Buerarema, 19 de maio 2022.

VINICIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*